ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DA CLASSE ÚNICA DO CLOUD9 CAPITAL II INR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.396.203/0001-69

("Classe")

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.,** sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"); e a **CLOUD9 CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede no município e estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjunto 161, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 42.517.868/0001-03 e autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestora de recursos, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 20.388, de 28 de novembro de 2022 ("Gestora"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, considerando que a Classe: (i) encontra-se devidamente registrado perante a CVM; (ii) pode aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao montante total de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Capital Autorizado"); e (iii) o Capital Autorizado atual é suficiente para a aprovação da matéria descrita no item 1 abaixo, resolvem:

1. Aprovar a terceira emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "3ª Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) **Rito:** as cotas objeto da 3ª Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

b) **Preço de Emissão:** o preço de emissão corresponderá a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

c) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, por meio de Chamadas de Capital, nos termos do respectivo Compromisso de Investimento; e

d) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Administradora

_____

CLOUD9 CAPITAL LTDA
Gestora